



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO N.º 305/2021
PROJETO DE LEI N.º 339/2021

**ESTABELECE NORMAS GERAIS SOBRE SEGURANÇA
ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a segurança nas escolas e creches da rede municipal de ensino no Município de Campina Grande.

Parágrafo único. O escopo é propiciar ambiente seguro aos alunos, professores e funcionários das escolas municipais, mediante adoção de medidas de segurança, incluindo:

- I - presença de agente da Guarda Municipal em todas as escolas da rede Municipal de Ensino;
- II - ações permanentes de prevenção e combate à violência escolar;
- III - envolvimento de professores, pais e funcionários nas políticas e ações locais de segurança escolar;
- IV - planejamento e execução simulada de reações para eventuais emergências em situações de risco;
- V - estímulo da cultura da não violência;
- VI - fiscalização do comércio local, visando coibir venda de produtos ilícitos, notadamente jogos de azar e drogas, bem como álcool a menor de idade.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 18 de novembro de 2021.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 18 de novembro de 2021.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretária - S.A.P.

Presidente

1º Secretário